



**Câmara Municipal de
Angélica
Estado do Mato Grosso do Sul**

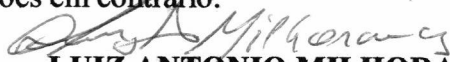
RESOLUÇÃO Nº. 002/2010 DE 18 DE AGOSTO DE 2010

“Dispõe sobre a Revisão Anual automática do Subsidio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS, com base no que determina o Art. 3º da Lei Municipal nº777//2008 e Artigo 2º da Lei Municipal nº 778/2008. Sob a Presidência do Vereador **LUIZ ANTONIO MILHORANÇA**, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Mesa Diretora aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, serão revisados na proporção de 4,11% (Quatro vírgula onze por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ ANTONIO MILHORANÇA
PRESIDENTE

ANTONIO CASSUCI
VICE-PRESIDENTE


ALMIR FAGUNDES
1.º SECRETÁRIO


LUCIANO SILVA SOARES
2.º SECRETÁRIO

Plenário José Mazola Anacleto Barbosa Angélica em 18 de agosto de
2010.



**Câmara Municipal de
Angélica
Estado do Mato Grosso do Sul**

RESOLUÇÃO Nº. 002/2010 DE 18 DE AGOSTO DE 2010

“Dispõe sobre a Revisão Anual automática do Subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS, com base no que determina o Art. 3º da Lei Municipal nº 777//2008 e Artigo 2º da Lei Municipal nº 778/2008. Sob a Presidência do Vereador LUIZ ANTONIO MILHORANÇA, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Mesa Diretora aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, serão revisados na proporção de 4,11% (Quatro vírgula onze por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ ANTONIO MILHORANÇA
PRESIDENTE

ANTONIO CASSUCI
VICE-PRESIDENTE


ALMIR FAGUNDES
1.º SECRETÁRIO


LUCIANO SILVA SOARES
2.º SECRETÁRIO

Plenário José Mazola Anacleto Barbosa Angélica em 18 de agosto de

2010.